

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 062 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 12.12.2012 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 174/2012

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ÁREA CONSTANTE NO DECRETO 83/2010, DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZAÇÃO DE DESAPROPIAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA À EXPANSÃO IMOBILIÁRIA.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o erro material constante na redação da área indicada no Decreto 83/2010

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica retificada a área constante do Decreto nº 83/2010, quanto à descrição do lote nº 49/48-A-3/A, de 374,00 metros quadrados para 372,00 metros quadrados.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Decreto retificado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2012.

**ALMIR BATISTA DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

#### DECRETO Nº124/2012

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação de Projeto de Loteamento protocolizado sob nº 869/2012 de 14 de agosto de 2012.

#### DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o Projeto de Loteamento, denominado JARDIM ANA ELIZA, protocolizado sob nº 869/2012, por OSVALDO DE OLIVEIRA NANTES inscrito no CPF sob nº 062.334.579-04, residente à Rua Flamingos, nº 512, na cidade de Araçongas, Estado do Paraná, ficando AUTORIZADA, a aprovação do loteamento supra citado, bem como a dar início à execução do mesmo.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de OSVALDO DE OLIVEIRA NANTES, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o contido no Decreto nº 106/2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 062 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 12.12.2012 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA** E A SENHORA **ALDA BRUSTOLIN PEREIRA**, cujo objeto é: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº - 001/2012

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 47, em Sabáudia, Paraná, inscrito no CGC/MF sob o n.º 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ALDA BRUSTOLIN PEREIRA**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG sob nº 1021756-8 e inscrita regularmente no CPF sob nº 781.469.681-04 residente e domiciliada no Sítio São José, na urbe de Pitangueiras/PR, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2012, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2012, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o aumento do valor inicialmente contratado em R\$ 303,75 (trezentos e três reais e setenta e cinco centavos), o que representa a porcentagem de 22,5 %, passando assim o valor inicialmente contratado de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais) para o valor de R\$ 1.653,75 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos);

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por embasamento a solicitação encaminhada pela Nutricionista Gabrielle Soares Betazza através da Comunicação Interna nº. 099/2012, encontrando seu fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 14 de Junho de 2012.

E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 11 de Dezembro de 2012.

Almir Batista dos Santos  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Alda Brustolin Pereira  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

O presente termo aditivo encontra-se em conformidade com os ditames legais.

**Procurador do Município**  
Veríssimo Moraes Simões  
OAB/PR 47.571

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA** E O SENHOR **CLAUDIO DE OLIVEIRA BUGADA**, cujo objeto é: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº - 001/2012

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 47, em Sabáudia, Paraná, inscrito no CGC/MF sob o n.º 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **CLAUDIO DE OLIVEIRA BUGADA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob nº 6.020.372-5 e inscrito no regularmente no CPF sob nº 878.589.759-00 residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, Estrada Bom Progresso, Vila Bom Progresso, na urbe de Sabáudia/PR, doravante denominado CONTRATADO, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2012, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o aumento do valor inicialmente contratado em R\$ 664,20 (Seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), o que representa a porcentagem de 22,5 %, passando assim o valor inicialmente contratado de R\$ 2.952,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais) para o valor de R\$ 3.616,20 (Três mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos);

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por embasamento a solicitação encaminhada pela Nutricionista Gabrielle Soares Betazza através da Comunicação Interna nº. 099/2012, encontrando seu fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 14 de Junho de 2012.

E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 11 de Dezembro de 2012.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 062 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 12.12.2012 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Almir Batista dos Santos  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Cláudio de Oliveira Bugada  
CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

O presente termo aditivo encontra-se em conformidade com os ditames legais.

**Procurador do Município**  
Veríssimo Moraes Simões  
OAB/PR 47.571

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA** E O SENHOR **CORRADO VILSON CORRADI**, cujo objeto é: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº - 001/2012

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 47, em Sabáudia, Paraná, inscrito no CGC/MF sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **CORRADO VILSON CORRADI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob nº 4.564.148-1 e inscrito no regularmente no CPF sob nº. 754.236.189-91, residente e domiciliado n Sitio Nacional, Vila Vitória, na urbe de Sabáudia/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2012, nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o aumento do valor inicialmente contratado em R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), o que representa a porcentagem de 22,5 %, passando assim o valor inicialmente contratado de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) para o valor de R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais);

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por embasamento a solicitação encaminhada pela Nutricionista Gabrielle Soares Betazza através da Comunicação Interna nº. 099/2012, encontrando seu fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 14 de Junho de 2012. E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 11 de Dezembro de 2012.

Almir Batista dos Santos  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Corrado Vilson Corradi  
CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

O presente termo aditivo encontra-se em conformidade com os ditames legais.

**Procurador do Município**  
Veríssimo Moraes Simões  
OAB/PR 47.571

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA** E A SENHORA **MIRIAM RIBEIRO DOS SANTOS**, cujo objeto é: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº - 001/2012

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 47, em Sabáudia, Paraná, inscrito no CGC/MF sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MIRIAM RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, agricultora, portadora do RG sob nº 9.873.902-5 e inscrita regularmente no CPF sob nº. 055.517.089-69 residente e domiciliada no Sitio Boa Vista Alegre, Pirapó, na urbe de Sabáudia/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2012, nas seguintes cláusulas e condições:

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 062 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 12.12.2012 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o aumento do valor inicialmente contratado em R\$ 604,35 (Seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), o que representa a porcentagem de 22,5 %, passando assim o valor inicialmente contratado de R\$ 2.686,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais) para o valor de R\$ 3.290,35 (Três mil duzentos e noventa reais e trinta e cinco centavos);

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por embasamento a solicitação encaminhada pela Nutricionista Gabrielle Soares Betazza através da Comunicação Interna nº. 099/2012, encontrando seu fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 14 de Junho de 2012. E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 11 de Dezembro de 2012.

Almir Batista dos Santos  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Miriam Ribeiro dos Santos  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

O presente termo aditivo encontra-se em conformidade com os ditames legais.

**Procurador do Município**  
Veríssimo Moraes Simões  
OAB/PR 47.571

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA** E O SENHOR **NELSON MIGUEL DA CRUZ**, cujo objeto é: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº - 001/2012

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 47, em Sabáudia, Paraná, inscrito no CGC/MF sob o n.º 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **NELSON MIGUEL CRUZ**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob nº 7.064.343-0 e inscrito regularmente no CPF sob nº 019.136.139-92 residente e domiciliado na Vila Rural Quadra 02, lote 17, Vila rural Ernesto Sgorlon, na urbe de Astorga/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2012, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento o aumento do valor inicialmente contratado em R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), o que representa a porcentagem de 22,5 %, passando assim o valor inicialmente contratado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para o valor de R\$ 3.675,00 (Três mil seiscentos e setenta e cinco reais);

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por embasamento a solicitação encaminhada pela Nutricionista Gabrielle Soares Betazza através da Comunicação Interna nº. 099/2012, encontrando seu fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 14 de Junho de 2012. E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 11 de Dezembro de 2012.

Almir Batista dos Santos  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Nelson Miguel da Cruz  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

O presente termo aditivo encontra-se em conformidade com os ditames legais.

**Procurador do Município**  
Veríssimo Moraes Simões  
OAB/PR 47.571